



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 04/2025

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

a) de um lado, como Contratante, a **Câmara Municipal de Vereadores de Angelim, Estado de Pernambuco**, Poder Legislativo do mesmo nome, sediada na Rua Miguel Calado Borba, nº 77 – Centro ANGELIM-PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.240.256/0001-92, neste ato representada pela seu Presidente, Sr^a. **ALEXANDRO FERREIRA DA ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente em Angelim-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**;

b) e do outro lado, **JOSENIEL GLEYDSON DE MELO VASCONCELOS - ME**, estabelecida à Rua João Paulo da Silva, 93 — Boa Vista — Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob o número 08.987.982/0001-69, neste ato representada pelo Sr. **JOSENIEL GLEYDSON DE MELO VASCONCELOS**, inscrito no RG [REDACTED] 84 — SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] simplesmente doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime Jurídico

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 24, inc. II, c/c o art. 23, Inciso II, alínea "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente às disposições contidas nos arts. 593/609 do Código Civil Brasileiro, não se caracterizando em nenhuma hipótese vinculação empregatícia entre os contratantes, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e locação de licença de uso de software de contabilidade pública para Câmara Municipal de Angelim/PE.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo para Execução dos Serviços

A Contratada iniciará nesta data (20/01/2025), e seu término ocorrerá no último dia do mês de DEZEMBRO DE 2025 (DOZE MESES).

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

Pelos serviços prestados constantes no objeto do presente Instrumento, a Câmara Municipal de Angelim/PE pagará à pessoa jurídica contratada a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) global, sendo em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais) da prestação de serviços de cada.

CLÁUSULA SEXTA – Da Forma de Pagamento

O pagamento dos serviços será feito em parcelas a ser paga no dia 20 de cada mês conforme.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Orçamentários

Para custear as despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados os recursos consignados em dotação própria na Lei Orçamentária vigente no corrente exercício.

CLÁUSULA OITAVA – Da Finalidade Pública

A finalidade pública do presente contrato está demonstrada em razão da necessidade da Câmara Municipal de Angelim de prover os serviços constantes no objeto, que propiciará melhor desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA NONA – Dos Encargos Tributários

Por sobre o valor do contrato incidirão tributos tendo a Câmara Municipal à incumbência de proceder as devidas retenções relativas aos valores recebidos pela Contratada, devendo efetuar os recolhimentos retidos e repassar à Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Penais

Pela inobservância de qualquer das cláusulas previstas no presente instrumento, a parte causadora obriga-se a indenizar a outra parte multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato, não caracterizando renúncia o não-exercício imediato do direito auferido, resolvendo-se em perdas e danos os litígios porventura existentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

Fica eleito o Foro da Comarca de ANGELIM, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, independente de domicílio atual ou futuro das partes, para processar e julgar procedimentos que decorram direta ou indiretamente do presente contrato. E por estarem as partes, justos e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente Contrato.

ANGELIM-PE, em 20 de janeiro de 2025.

Alexandro Ferreira de Boer
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
CONTRATANTE

Joseniel Gleydson de Melo
JOSENIEL GLEYDSON DE MELO
VASCONCELOS - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS-1: Daniel Vieira Da Silva
DOC. nº 365.462.508-88

TESTEMUNHAS-2: Paulo César Alves da Silva
DOC. nº 117.358.414-40

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472